

## Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº - Fone: (051) 711-2117 - CEP 96810-910 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO N. 4.137, de 27 de junho de 1994.

DISPÕE SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO DO VALE-TRANSPORTE NO MÊS DE JUNHO DE 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal n. 8.880, de 27 de maio de 1994, que dispõe sobre o Programa de Estabilização, o Sistema Monetário Nacional e instituiu a Unidade Real de Valor (URV);

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 7.418/85 e o Decreto n. 95.247/87, que tratam do Vale-Transporte;

CONSIDERANDO que o Poder concedente, no caso o Município de Santa Cruz do Sul, detém poderes para expedir normas complementares visando a operacionalização do sistema do Vale-Transporte (art. 13, Decreto n. 95.247/87);

CONSIDERANDO que o Município anda não dispõe de condições para definir o cálculo tarifário do mês de julho, pelo advento da nova moeda;

CONSIDERANDO que o Vale-Transporte em utilização no corrente mês já foi adquirido no mês de maio;

CONSIDERANDO que a comercialização do Vale-Transporte deve cingir-se à quantidade estritamente necessária ao atendimento dos beneficiários, conforme preceitua o parágrafo único do art. 19, do Decreto Federal n. 95.247/87;

CONSIDERANDO a necessidade de interromper-se movimentações especulativo-financeiras através de antecipada aquisição do Vale-Transporte, pela mudança do sistema monetário nacional a ser implantado em 1. de julho,

DECRETA:

ARTIGO 1.- A comercialização do Vale-Transporte, no mês de junho, não poderá ser superior ao limite do adquirido no mês de maio do corrente.

Parágrafo Único.- A compra do Vale-Transporte em quantidade superior a esse limite somente poderá ser feita mediante comprovação documental da necessidade.

ARTIGO 2.- A aquisição de que trata o artigo 1. somente poderá ser efetivada até o dia 24 de junho, fluente.

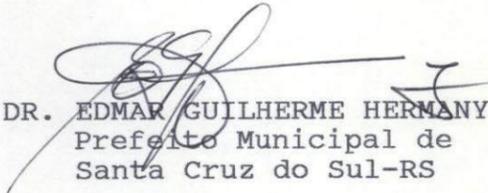


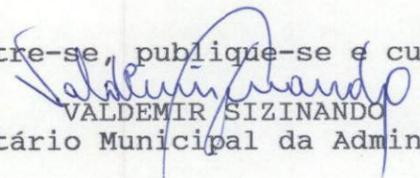
## Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº - Fone: (051) 711-2117 - CEP 96810-910 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

ARTIGO 3.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
ARTIGO 4.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 1994.

  
DR. EDMAR GUILHERME HERMANY  
Prefeito Municipal de  
Santa Cruz do Sul-RS

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
  
VALDEMIR SIZINANDO  
Secretário Municipal da Administração